



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE:** Pregão Presencial nº: 101/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:** 183/2018

**LICITAÇÃO TIPO:** Menor Preço por Item

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **DIA 26/7/2018**

**HORA:** **09:00 hs**

**LOCAL:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua José Cañellas, nº 258.

**O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, RS,** torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. **SIMONE T. DUARTI DA SILVA**, conforme Portaria nº 414/2017, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 057/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de equipamentos multifuncionais, impressoras, todos os suprimentos necessários (exceto papel) devendo ser originais do fabricante, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, para atender as necessidades deste município**, conforme especificações constantes nos Anexos I e II, em anexo.

### **2. DO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**2.1.** No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**2.2.** São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Especificação do Objeto e Formulário Padronizado de Proposta;

b) Anexo II - Relação de máquinas e locais.

b) Anexo III - Minuta de Contrato.

**2.3.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderá participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro:** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á no Credenciamento.

#### **3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

**3.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 3.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 3.2.4.** Organizadas em consórcio;
- 3.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 3.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal;
- 3.2.8.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 5 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS Pregão Presencial nº: 101/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Envelope nº 02- DOCUMENTOS AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS Pregão Presencial nº: 101/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.1.** As Licitantes poderão apenas enviar seus envelopes, sendo que será considerado somente o valor da proposta como o valor mínimo, perdendo o direito de lances, por não se fazerem representar.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

##### **5.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** Se a licitante for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

**b)** Se a licitante for representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**c)** Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Único:** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar **NO CREDENCIAMENTO declaração firmada por contador; inscrição no Simples Nacional; ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores.

**6.2.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**6.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 6.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.4.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.5.** O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**TODAS AS FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO**



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTOS).**

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**7.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**7.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**7.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**8. PROPOSTA DE PREÇO- (ENVELOPE 01):**

**8.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

**8.2.** Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

**Observação:** Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

**8.3. Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 - Proposta Financeira:**

**a)** A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

**b)** A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter assinatura;

**Parágrafo Primeiro:** Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

**8.4.** A proposta deverá conter o **preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**8.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **TRÊS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado levando em consideração os procedimentos arrolados a seguir:

**9.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**9.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**9.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

**9.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**9.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** do valor de cada item deste Edital.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

**9.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**9.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- e) alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) do ANEXO I;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**9.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 24.1 deste edital.

**9.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**10.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 9.1 e 9.2, deste edital.

**10.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**10.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento do lance.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**10.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.4.** O disposto nos itens 10.1 a 10.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 9.2 deste edital).

**10.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**11. DA HABILITAÇÃO- (ENVELOPE 02):**

**11.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**11.1.1.** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

**11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**11.2.1.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (11.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro;

**11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

**11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

**11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**Nota 1:** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

**11.5.1.** O envelope de documentação que não for aberto:

- a) Ao licitante presente será entregue ao final da sessão;
- b) Ao licitante que apenas enviar os envelopes, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**12. DA ADJUDICAÇÃO:**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

**13.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**14. DOS PRAZOS E DO CONTRATO:**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações, limitado a 60(sessenta) meses.

**16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**16.1.** Os equipamentos deverão ser instalados em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, nos locais a serem indicados por servidor do Setor de Informática ou por pessoa devidamente designada para esta função.

**16.2.** O recebimento será feita por servidor do Setor de Informática ou por pessoa devidamente designada para esta função.

**16.3.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**17. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente a realização dos serviços, mediante relatório de cópias extraídas dos equipamentos e apresentação de nota fiscal, assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

**17.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

**17.3.** Os relatórios de cópias realizadas extraídos dos equipamentos deverão ser assinados pelo responsável do setor onde o equipamento encontra-se instalado.

**NOTA:** Os quantitativos de cópias são estimados, o número de cópias poderá sofrer variações. A contratante pagará a contratada somente pelos serviços efetivamente prestados, ou seja pelas cópias efetivamente extraídas.

**17.4.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

**17.5.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**17.6.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2009   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2050   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2027   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2014   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2103   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2004   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2018   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2160   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2076   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2092   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2159   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2071   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2046   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2142   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

### **19. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:**

**19.1.** Em caso de prorrogação do contrato, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano.

**19.2.** O índice a ser utilizado para reajuste dos componentes da prestação do serviço será o IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

**19.3.** A requerimento da contratada, quando comprovado na forma do artigo 65 inciso II alínea "d" e §§ 5º e 6º da Lei nº 8.666/93, com documentos idôneos, impacto no custo dos serviços, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro. Em caso de redução dos custos aplica-se a mesma regra.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1.** A fiscalização, em relação às quantidades e qualidade dos serviços prestados, será feita pelo Secretário da Administração e pelo Setor de Informática, ou por pessoa devidamente designada para esta função.

**20.2.** Os serviços prestados serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, observando todos os aspectos contratados (prazo, local de execução dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado). Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a sanar os problemas apontados, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

### **21. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **21.1. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

#### **21.2. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- d) O equipamentos e os serviços serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- e) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

## **22. DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo Único:** o contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

**24. DOS EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:**

**24.1.** A empresa licitante deverá fornecer os suprimentos necessários para as máquinas especificadas no Anexo I e II e manutenção com troca das peças necessárias sempre que necessário e dentro do prazo máximo de até 6 (seis) horas, após solicitação do município.

**24.2.** Fica estimada em 100.000 (cem mil) cópia/impressão/digitalização/mês, podendo a quantidade variar para mais ou para menos, sendo que o Município Contratante pagará somente as cópias efetivamente extraídas.

**24.3.** Fica a critério do município contratante realocar as máquinas nos locais que achar necessário.

**24.3. DOS EQUIPAMENTOS:**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I.
- b) Os equipamentos deverão contemplar as mais recentes inovações tecnológicas; não interferir no funcionamento da rede local, nem nas estações de trabalho do Contratante; estarem em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Os papéis reprográficos e a mão de obra de operação, objetivando atender ao objeto serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

**24.4. DO SUPRIMENTO:**

A CONTRATADA deverá manter no endereço do CONTRATANTE estoque mínimo de suprimentos (toner e eventuais itens/peças corriqueiras de manutenção) que garantam a execução estimada em 100.000 (cem mil) cópia/impressão//mês.



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**24.5. DA MANUTENÇÃO:**

- a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento; fornecer peças, componentes, acessórios e materiais de consumo de primeiro uso e genuínos.
- b) As manutenções, quando necessárias, deverão ser realizadas na sede do Contratante no período de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou ainda fora de horário de expediente quando solicitado pelo Contratante.
- c) A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contadas do registro da ocorrência, efetuado por qualquer meio de comunicação, chamado técnico para manutenção corretiva ou para fornecimento e instalação de peças/componentes de reposição e suprimentos.
- d) Caso o conserto do equipamento não seja efetivado no primeiro atendimento técnico, e seja comprovado e registrado formalmente o motivo, a CONTRATADA disporá de 6 (seis) horas corridas para à solução definitiva, ou substituição do equipamento.
- e) A CONTRATADA deverá redirecionar para ambiente externo, no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da abertura do chamado, a produção de cópias/impressões/digitalizações, quando não houver possibilidade do serviço ser realizado no equipamento locado, devido a problemas técnicos e operacionais. Essa produção deverá ser devolvida ao CONTRATANTE na mesma data da solicitação, em até 02 (duas) horas. Caso o serviço seja solicitado pelo CONTRATANTE após as 18 (dezoito) horas, o prazo para a conclusão será às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do próximo dia útil;
- f) Caso o equipamento, depois de consertado, apresentar o mesmo defeito, o técnico da empresa deverá retornar à sede do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora do mesmo dia em que ocorreu o primeiro atendimento técnico, ou às 09 (nove) horas do dia seguinte se a necessidade da intervenção técnica tenha surgido no intervalo das 18 (dezoito) horas às 19 (dezenove) horas, contado do registro formal do chamado técnico;
- g) Caso seja necessária a retirada do equipamento multifuncional, visando o conserto fora das dependências do Contratante, a empresa deverá instalar outro imediatamente semelhante às especificações do atual;
- h) O quantitativo de cópia para testes deverá ser descontado do relatório de cópias extraídas dos equipamentos multifuncionais para pagamento;**
- h.1.** O responsável pelo setor onde o equipamento está instalado, mediante autorização do Setor de Informática, deverá registrar a quantidade de cópias para teste, caso o equipamento não dispore de tal função.
- i) A CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento locado por outro de iguais especificações ou superiores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da CONTRATANTE, caso ocorram no período de 20 (vinte) dias úteis mais de 4 (quatro) chamados técnicos para manutenção corretiva, referente ao mesmo defeito;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar e demonstrar aos operadores das máquinas, indicados pelo Contratante, todas as funcionalidades das especificações técnicas do equipamento (Anexo I), objetivando habilitá-los, enfatizando os seguintes aspectos:
- j.1-** utilização básica e operação do equipamento multifuncional (alimentação de papel, impressão, digitalização e cópias);
- j.2-** solução de defeitos que não necessitem de intervenção do técnico da CONTRATADA (defeitos comuns e corriqueiros). Exemplo: atolamento de papéis;
- j. 3-** troca de toneres;
- j.4-** limpeza do reservatório de toneres usados; e
- j.5-** outras ações julgadas pertinentes, e que deverão ser descritas e autorizadas pela CONTRATADA.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, setor de licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelos telefones (55) 3744-5050 e fax (55) 3744-3887, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**25.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**25.3.** As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

fim do recebimento das propostas, e só serão reconhecidos as impugnações e recursos apresentados pelos licitantes dentro do prazo legal.

**24.3.1.** As impugnações deverão ser enviadas em via original, protocoladas no protocolo geral deste município, no seguinte endereço: Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, e encaminhadas para o Setor de Licitações, sendo esta via em papel timbrado com o nome da empresa, as razões da impugnação e assinatura do representante legal, a qual será anexada ao processo.

**24.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**24.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**24.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Frederico Westphalen, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**24.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**24.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **25.DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**25.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**25.2.** Cópias do Edital poderão ser fornecidas na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h30min ou através do site [www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br).

**25.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Frederico Westphalen, 10/7/2018.

**SIMONE T. DUARTI DA SILVA**  
**Secretária Municipal da Fazenda**